



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE APODI
CARTÓRIO ÚNICO DE FELIPE GUERRA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Priscila Machado dos Santos Dantas, Oficiala do Registro de Imóveis do Cartório Único de Felipe Guerra-RN, na forma da lei, etc...

Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia em 19/12/2017 o requerimento pelo qual **FRANCISCO ELIESIO VIDAL DE MORAIS**, brasileiro, técnico mecânico, portador do RG 2083471, inscrito no CPF sob o n.º 045.422.814-77, casado sob o regime da comunhão de bens com **KELY ANY VASCONCELOS MORAIS**, brasileira, professora, portadora do RG 2113176, inscrita no CPF sob o n.º 045.705.834-07, residentes e domiciliados na Rua Tibério Burlamaqui, 501, Bairro Paredões, na cidade de Mossoró-RN; solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, autuado sob protocolo n.º 2.657, em data de 19/12/2017, do imóvel Rural consistente de UMA PARTE DE TERRA, encravada no lugar denominado “**SÍTIO PICADINHA**”, localizado na zona rural do Município de Felipe Guerra-RN, com área de 61,546ha (sessenta e um vírgula quinhentos e quarenta e seis hectares), encerrada num perímetro de 10.793,20m cujas dimensões e confrontações são as seguintes: Inicia-se a descrição do perímetro do imóvel no vértice PDE-P-0001, de coordenadas UTMN 9.395.381,053m e E654.779.450m, nos limites da ESTRADA CARROÇÁVEL, deste segue confrontando com a propriedade nos limites da ESTRADA CARROÇÁVEL, com azimute de 119° 55'55.320" e distância de 5.280,00m, até o vértice PDE-P-0002, de coordenadas UTM N 9.392.751.484m e E 659.358,076m, no limite da faixa de domínio do RIO APODI/MOSSORÓ; deste segue confrontando com a propriedade, no limite da faixa de domínio do RIO APODI/MOSSORÓ, com azimute 206°81'51.300", por uma distância de 116,60m até o vértice PDE-P-0003, de coordenadas UTM N 9.392.648,966 e E 659.303,723m nos limites da propriedade dos HERDEIROS DE OTÁVIO ABÍLIO DE OLIVEIRA, deste segue confrontando com a propriedade de nos limites dos HERDEIROS DE OTÁVIO ABÍLIO DE OLIVEIRA, com azimute 299°90'32.112" por uma distância de 5.280,00m até o vértice PDE-P-0004, de coordenadas UTM N 9.395.278,144 e E 654.724.871m, nos limites da propriedade de GLENIO PINTO GADELHA, CPF: 595.080.784-72, deste segue confrontando com a propriedade nos limites de GLENIO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE APODI
CARTÓRIO ÚNICO DE FELIPE GUERRA**

PINTO GADELHA, CPF: 595.080.784-72, com azimute de 27°05'30.522" por uma distância de 116,60m até o vértice PDE-P-0001, que é o ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas e encontram-se representadas pelo Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas pelo sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39WGR, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM". Tudo em conformidade com a planta, memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART n.º 20170167429, assinada pelo responsável técnico Sr. Raimundo Falcão Freire Filho, inscrito no CREA sob nº 2100197649, apresentada e arquivada nestas Notas. O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Felipe Guerra-RN, no Livro 2-D, às fls. 198, sob o n.º de ordem AV-1-694, matrícula 694, em data de 18/01/2018, NIRF: 4.375.334-5, de propriedade de ABILIO ALVES OLIVEIRA. Os Requerentes declaram ter posse sucessiva, mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição, pelo período de 94 (noventa e quatro) anos, e pretendem o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, na forma do art.1.238, do Código Civil Brasileiro. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Priscila Machado dos Santos Dantas, Oficiala do Registro de Imóveis, o digitei e subscrevi.

Felipe Guerra-RN, 17 de agosto de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Priscila Machado dos Santos Dantas".

Priscila Machado dos Santos Dantas

Oficiala do Registro de Imóveis.